Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano V | Edição nº 957

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 9
Licitações e Contratos 29
Homologação / Adjudicação 29
Aviso de Licitação 29
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 30
Balanços/balancetes 30
Concursos Públicos/Processos Seletivos 47
Convocação 47

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.728, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

AUTOR: Ver. Fábio Del Monte Sobrinho (Solidariedade)

Dispõe sobre: Institui o "Dia da Bíblia" no Calendário Oficial do Município de Pirapozinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia da Bíblia" no Calendário Oficial do Município de Pirapozinho, a ser comemorada anualmente no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º. O "Dia da Bíblia" tem como finalidade:

I – reconhecer a importância histórica, cultural e espiritual das Escrituras Sagradas para a sociedade;

II – estimular a reflexão sobre os valores éticos e morais contidos na Bíblia;

III – incentivar a participação da comunidade em eventos e celebrações alusivas à data.

Art. 3º. A data poderá ser celebrada com a realização e ventos, encontros, cultos, passeatas, apresentações artísticas e outras atividades promovidas por entidades religiosas, em parceria com o poder público, respeitando-se os princípios da laicidade do Estado e a liberdade de crença.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 26 de março de 2025

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Junior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-09h25min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.729, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

AUTOR: Ver. Marlon Campos de Souza (MDB)

Dispõe sobre: Institui no Calendário Oficial do Município de Pirapozinho, o mês de Conscientização à Saúde Mental – Janeiro Branco, nos seguintes termos.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pirapozinho, , o mês de Conscientização à Saúde Mental – Janeiro Branco.

Art. 2º. No mês "Janeiro Branco", segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-á campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas a saúde mental;

III – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º. A data poderá ser celebrada com a realização e ventos, encontros, cultos, passeatas, apresentações artísticas e outras atividades promovidas por entidades religiosas, em parceria com o poder público, respeitando-se os princípios da laicidade do Estado e a liberdade de crença.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 26 de março de 2025

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

CMP/cmp/djr-09h38min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.730, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Superav Financeiro

02	03 00	DIVISÃO DE FINANÇAS	
	34	04.123.0005.1004.0000	GESTÃO DE FINANÇAS
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 120.000,00	

02	08 00	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	203	20.606.0010.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
		R$ 120.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro**.

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 26 de março de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

GFSN/gfsn/rastz-08h57min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.731, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste no "Vale Alimentação", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste no "Vale Alimentação", que passará do valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para o valor de R$ 930,00 (novecentos e trinta reais), a partir de 1º de abril de 2024, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que recebem seus proventos através dos cofres públicos municipais, ou que estejam afastados do serviço público por motivo de acidente em serviço, doença profissional ou tratamento de doenças crônicas.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data 1º de abril de 2025

.

PM – Pirapozinho, 26 de março de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.732, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre: Acrescenta inciso VIII no artigo 1º da Lei nº 4.488, de 07 de maio de 2021, que altera a redação da Lei Municipal nº 2.563, de 22 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre: Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado inciso VIII, na redação do artigo 1º da Lei nº 4.488, de 07/05/2021, conforme segue:

Art. 1º. (...)

VIII – 02 (dois) representantes da Associação dos Produtores Rurais do Oeste Paulista e Região de Pirapozinho – SP – APROPRP.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 26 de março de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani

PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

THW/thw/rastz-09h18min

AGROFAMILIAR PECUÁRIA BRASIL
Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1542/2024

2º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO Pirapozinho DO ESTADO DE São Paulo POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO MUNICIPAL AGRICULTURA, E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL –CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53, e, de outro lado, o Município PIRAPOZINHO do Estado de Sao Paulo, por ora representado por Lucas Padovan dos Santos Pavani , portador do CPF: 335.020.038-90 e RG 42.256.443-6 por intermédio da **Divisão Municipal de Agricultura**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.801.121/001-61, sediada em Rua Machado de Assis, 728 CEP- 19200-000, na cidade de Pirapozinho, neste ato representado por seu Diretor Sr. Marcio Roberto Cacozza de Souza, inscrito no CPF nº. 047.867.048-65 e RG nº 11.815.649-4, residente na Rua: Joa Sergio de Oliveira,52 Jardim Santa Clara CEP 19025-592, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 14.133 de de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes,bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 29/08/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 11/10/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Pirapozinho como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 29/08/2024, tendo como novo termo final 29/08/2025.

Parágrafo segundo: Deve o Município Pirapozinho SP, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispor e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, napresença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

(Pirapozinho , SP), __29___de ____agôsto____de 2024.

PREFEITO (A)

SECRETÁRIO(A)

Carlos R. F. Lopes
Presidente CONAFER

ARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES

Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

Nome: Amanda Soares da Silva Nome:

CPF: 037.225.981-25 CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

1. Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				CNPJ 14.815.352/0001-00
Endereço: BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA				
Cidade: BRASILIA	**UF** DF	**CEP** 70352-020	**DDD/Telefone** 61 3548-4360	**E.A**
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				**CPF** 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	**Cargo** PRESIDENTE	**Função**		**Matrícula**

2. Outros partícipes

2.1.

Nome PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRAPOZINHO				CNPJ / CPF 54.801.121/0001-61
Endereço Rua Machado de Assis n728				
Cidade Pirapozinho	**UF** São Paulo	**CEP** 19200-000	**DDD/Telefone** (18) 3269-9900	
Nome do Responsável **Lucas Padovan dos Santos Pavani**				**CPF** **335.020.038-90**
CI / Órgão Expedidor **SSP/SP**	**Cargo** Prefeito	**Função** **Prefeito**		
Endereço: Rua Desiderio Pereira da Fonseca n91				**CEP** 19200-000

+AGROFAMILIAR +PECUÁRIA +BRASIL
Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

2.2.

Nome Divisão Municipal de Agricultura			**CNPJ / CPF** 54.801.121/0001-61
Endereço Rua: Jose Bonifácio Mori n21			
Cidade Pirapozinho	**UF** São paulo	**CEP** 19200-000	**DDD/Telefone Celular do Sec.** (18) 99117-4962
Nome do Responsável **Marcio Roberto Cacozza de Souza**			**CPF** **047.867.048-65**
CI / Órgão Expedidor **SSP/SP**	**Cargo** DIRETOR	**Função** **DIRETOR**	
Endereço: Rua João Sergio de Oliveira n52			**CEP** 19025-592
025E-Mail da Secretaria: **agricultura@pirapozinho.sp.gov.br**			

3. Descrição do projeto

3.1 Título:	**Período de Execução**	
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DIVISÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	**Início** **08/2024**	**Validade** **08/2025**

3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Pirapozinho do Estado de São Paulo como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP.

3.4 Especificação das atividades:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

4. Cronograma de execução

Metas	2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

5. Obrigação das partes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;

b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;

c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;

AGROFAMILIAR PECUÁRIA BRASIL
Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;

e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;

f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;

g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;

h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;

i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;

j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;

k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;

l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.2. Responsabilidades da CONAFER:

a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;

b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;

c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no

município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendoa Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

6. Aprovação dos partícipes

(PIRAPOZINHO /SP), 29 de Agosto de 2024.

Lucas Padovan Dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

Marcio Roberto Cacozza de Souza
Diretor da Divisão de Agricultura

AGROFAMILIAR PECUÁRIA BRASIL
Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

Carlos R. F. Lopes
Presidente CONAFER

Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR

ANEXO II

Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

1. Da propriedade:
   a. Estrada de acesso para veículos;
   b. Curral em condição de uso;
   c. Local para contenção adequada dos animais;
   d. Pasto com cerca que contenham os animais;
   e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
   f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;
2. Do rebanho:

a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;

b. Estar vermifugado;

c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;

d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

(Pirapozinho / SP), 29 de Agosto de 2024.

Lucas Padovan Dos Santos Pavani
Prefeito Municipal

Marcio Roberto Cacozza de Souza
Diretor da Divisão de Agricultura

Carlos R. F. Lopes
Presidente CONAFER

Carlos Roberto Ferreira Lopes
Presidente da Conafer/BR

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.631, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal nº 4.730, de 26 de março de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial na importância de R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) distribuídos às seguintes dotações:

Superav Financeiro

02	03	00	DIVISÃO DE FINANÇAS	
	34		04.123.0005.1004.0000	GESTÃO DE FINANÇAS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			110 000	GERAL
			R$ 120.000,00	

02	08	00	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	203		20.606.0010.1013.0000	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENT
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			01	TESOURO
			110 000	GERAL
			R$ 120.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro**:

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53032020000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 26 de março de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.632, DE 26 MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre: Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legai e:

Considerando as disposições do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.079, de 18 de Janeiro de 2024, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações, que acompanha os seguintes capítulos do presente Decreto.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 2º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, funcionará junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 3º. Compete a JARI:

I - Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II - Solicitar ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise mais completa da situação recorrida;

III - Encaminhar ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

CAPÍTULOVIII
Da Composição da JARI

Art. 4º. A JARI será composta pelos seguintes integrantes facultada a suplência, sendo:

I - representante membro julgador com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio de escolaridade;

II - representante servidor público municipal, membro julgador do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

III - representante membro julgador de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

§ 1º. O Presidente da JARI poderá ser qualquer um dos representantes integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los.

§ 2º. O Secretário da JARI poderá ser qualquer um dos representantes integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-lo.

§ 3º. A nomeação dos representantes membros julgadores, Presidente e Secretário(a) será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo deste Município, através de Decreto.

§ 4º. O mandato dos integrantes da JARI terá duração de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos, permitida recondução automática por períodos sucessivos dos representantes e Secretário.

§ 5º. Excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante com conhecimento na área de trânsito, ou quando o indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, o integrante com conhecimento na área de trânsito perderá o mandato, e será substituído quanto tiver 03 (três) faltas injustificadas em 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) faltas injustificadas em 04 (quatro) reuniões intercaladas, podendo ser substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 6º. Excepcionalmente, na impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de representante de entidade da sociedade ligada à área de trânsito no Município ou por comprovado desinteresse de outras entidades representativas da sociedade do Município na indicação de representante ou quando indicado o representante, este injustificadamente, não comparecer à seção de julgamento, perderá o mandato, e será substituído quando tiver 03 (três) faltas injustificadas em 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) faltas injustificadas em 04 (quatro) reuniões intercaladas podendo ser substituído por um servidor público habilitado

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato.

§ 7º. Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

a) 02 (duas) faltas injustificadas em 02 (duas) reuniões consecutivas;

b) 04 (quatro) faltas injustificadas em 04 (quatro) reuniões intercaladas.

Art. 5º. A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/SP, a sua composição e encaminhará o seu Regimento Interno observado a Resolução nº 357/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como as alterações e substituições de legislações e regulamentações federais posteriores, que estabelece as diretrizes para elaboração do Regimento Interno da JARI.

Art. 6º. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º. Não poderão fazer parte da JARI, pessoas que tenham impedimentos:

I - quanto à idoneidade;

II - por estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir ou cassação da sua habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze_ meses do fim do prazo da penalidade;

III - no julgamento do recurso em que lavrou o Auto de Infração de Trânsito;

IV - por estarem condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;

V - por serem membros e assessores do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;

VI - por executarem serviços, atividades ou funções profissionais que estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;

VII - a autoridade de trânsito e seus agentes, enquanto no exercício dessa atividade;

VIII - a própria autoridade de trânsito municipal.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º. São atribuições do Presidente da JARI:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II - solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da JARI;

III - convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;

IV - resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

V - comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;

VI - assinar atas de reuniões;

VII - fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º. São atribuições dos Membros da JARI:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da JARI e Secretário da JARI;
II - justificar as eventuais ausências;

III - relatar no parecer de julgamento, a matéria que lhe for distribuída, fundamentando o voto;

IV - discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;

V - solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VI - comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o período de sua ausência prolongada, a fim de possibilitar a nomeação de novo membro julgador substituto, caso haja necessidade, para que não haja prejuízo do normal funcionamento da JARI;

VII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

CAPÍTULO V
Das Reuniões

Art. 10. As reuniões da JARI poderão ser realizadas no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 11. As deliberações serão tomadas com a presença dos 03 (três_ membros julgadores da JARI, cabendo a cada um, um único voto.

Art. 12. Os resultados do julgamento dos recursos serão obtidos por maioria dos votos.

Art. 13. As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - abertura e leitura;

II - apreciação e julgamento dos recursos preparados;

III - apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;

IV - encerramento.

Art. 14. Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus membros, para análise e elaboração de pareceres.

Art. 15. Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16. Para preservar a discrição e não expor para terceiros a identificação e informações das partes envolvidas dos recursos a serem julgados, não será admitida nas reuniões a presença dos recorrentes condutores e/ou responsáveis pelo veículo automotor autuado, testemunhas e procuradores.

Art. 17. Não serão fornecidas cópias de documentos e vistas do processo para interessado que não seja parte legitima identificada ou vinculada nos autos do processo (inciso X, do Art. 5º., da Constituição Federal).

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo

Art. 18. A JARI disporá de 01 (um) Secretário(a) a quem cabe especialmente:

I - secretariar as reuniões da JARI;

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

II - preparar os processos para distribuição aos membros julgadores;

III - manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos, estatísticas e relatórios;

IV - lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;

VII - prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 19. O recurso será interposto perante a autoridade recorrida.

Art. 20. O recurso terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no art. 285, § 1º, da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 21. A cada penalidade caberá, isoladamente, 01 (um) recurso cuja petição deverá conter:

I - qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o número do telefone;

II - dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

III - características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ou Auto de Infração de Trânsito - AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pelo Órgão de Trânsito ao responsável pelo veículo ou infrator;

IV - exposição dos fatos e fundamentos do pedido;

V - documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 22. A apresentação do recurso dar-se-á junto ao Órgão de Trânsito que aplicou a penalidade.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

§ 1º. Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;

§ 2º. A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 23. O Órgão de Trânsito que receber o recurso deverá:

I - examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II - verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;

III - observar se a petição se refere a uma única penalidade;

IV - fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal, cujo comprovante será o comprovante de postagem emitido pelos Correios;

V - autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até 30 (trinta) dias.

Art. 24. Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da expedição da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 25. O Órgão Executivo Municipal de Trânsito deverá dar a JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados a seu objeto.

Art. 26. A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Órgão Executivo Municipal de Trânsito examinará o funcionamento da JARI e se o mesmo está em conformidade com a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 27. A JARI terá apoio administrativo e financeiro junto ao Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Art. 28. A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Órgão Executivo Municipal de Trânsito.

Art. 30. Este Decreto bem como o Regimento entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM-Pirapozinho, 26 de março de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DIMUTRAN/dimutran/djr-09h45min

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 11-2025 – PROCESSO Nº. 25-2025 – S.R.P. Nº. 10-2025**, que tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE – FAIXA – III e IV PARA DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a favor da empresa abaixo descrita:

EMPRESA: KAPA INFRAESTRUTURA S.A, possuidora do CNPJ nº. 57.152.502/0001-55, **ENDEREÇO:** Rua Dos Topázios, nº. 174 – Jardim Maria Izabel – CEP: 17.516-280 – MARÍLIA/SP, **CONTATO**: 14-3402-4600 - 3302-7678 – 9.9962-2828, **CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):** faturamento@kapapavimentacao.com.br; licitacao@kapapavimentacao.com.br; **REPRESENTANTE LEGALMENTE: RAFAEL MARCELINO DIAS**, portado do RG nº. 43.XXX.876-4-SSP/SP e CPF nº. 334.XXX.558-52:

Itens	Qtdes	Tipos	Especificações dos Produtos/Materiais.	Referência dos Produto (marca) Se Houver	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	200	TONELADAS	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – FAIXA III - DESTINADO À MANUTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA SP .	PRÓPRIA	R$ 820,00	R$ 164.000,00
02	500	TONELADAS	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – FAIXA IV - DESTINADO À MANUTENÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E DO DISTRITO DE ITORORÓ DO PARANAPANEMA SP.	PRÓPRIA	R$ 828,00	R$ 414.000,00

VALOR TOTAL: R$ 578.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL REAIS).

Sendo os valores apresentados, compatíveis com os preços de mercado.

Pirapozinho/SP, 25 de março de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 03-2025 – PROCESSO Nº. 40-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 14 de abril de 2025, às 09h00min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO ESTUDO DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO.

Encontra-se aberto a **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA Nº 03-2025 – PROCESSO Nº. 40-2025,** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DO ESTUDO DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, EM CONFORMIDADE COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, TERMO DE REFERÊNCIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir o dia 26 de março de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 14 de abril de 2025, às 8h30min***. A Concorrência na forma Eletrônica será realizada através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 14 de abril de 2025, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 25 de março de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº 07-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 02 de abril de 2025, às 13h30min.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI PRAIA E BASQUETEBOL, PARA ATENDEREM AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS EM NOSSO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO.

Encontra-se aberto no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura de Pirapozinho, a **DISPENSA na forma PRESENCIAL Nº 07-2025 – PROCESSO Nº. 39-2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA NAS SEGUINTES MODALIDADES: FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI PRAIA E BASQUETEBOL, PARA ATENDEREM AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS A SEREM REALIZADAS EM NOSSO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***Com o recebimento dos envelopes "PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES" a partir o dia 02 de abril de 2025, às 13h30min,*** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 25 de março de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balanços/balancetes

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025 **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**139.797.462,00**	**139.797.462,00**	**28.798.026,94**	**25.905.960,92**	**113.891.501,08**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.750.812,00	19.750.812,00	2.784.391,47	2.376.377,23	17.374.434,77
CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	167.326,06	134.314,57	715.685,43
RECEITA PATRIMONIAL	1.726.250,00	1.726.250,00	298.484,62	407.949,72	1.318.300,28
RECEITA DE SERVIÇOS	2.200,00	2.200,00	366,66	0,00	2.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.787.000,00	116.787.000,00	25.416.654,09	22.889.597,53	93.897.402,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	681.200,00	681.200,00	130.804,04	97.721,87	583.478,13
RECEITAS DE CAPITAL	**12.017.000,00**	**12.017.000,00**	**845.257,56**	**1.086.326,90**	**10.930.673,10**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	9.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	109.090,90	460.550,00	-310.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.867.000,00	2.867.000,00	736.166,66	625.776,90	2.241.223,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**15.550.000,00**	**15.550.000,00**	**3.311.012,43**	**3.260.745,65**	**12.289.254,35**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**136.264.462,00**	**136.264.462,00**	**26.332.272,07**	**23.731.542,17**	**112.532.919,83**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**136.264.462,00**	**136.264.462,00**	**26.332.272,07**	**23.731.542,17**	**112.532.919,83**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**136.264.462,00**	**136.264.462,00**	**26.332.272,07**	**23.731.542,17**	**112.532.919,83**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**118.518.000,00**	**-1.180.000,00**	**117.338.000,00**	**30.629.718,55**	**17.461.629,38**	**14.861.350,38**	**86.708.281,45**	**13.168.089,17**	**2.600.279,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.602.500,00	-189.750,00	61.412.750,00	10.693.760,48	9.906.290,71	9.781.709,12	50.718.989,52	787.469,77	124.581,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	0,00	250.000,00	156.638,51	156.638,51	156.638,51	93.361,49	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.665.500,00	-990.250,00	55.675.250,00	19.779.319,56	7.398.700,16	4.923.002,75	35.895.930,44	12.380.619,40	2.475.697,41
DESPESAS DE CAPITAL	**15.257.500,00**	**1.392.000,00**	**16.649.500,00**	**2.612.975,54**	**920.626,62**	**663.508,73**	**14.036.524,46**	**1.692.348,92**	**257.117,89**
INVESTIMENTOS	14.997.500,00	1.392.000,00	16.389.500,00	2.588.312,46	895.963,54	638.845,65	13.801.187,54	1.692.348,92	257.117,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.000,00	0,00	160.000,00	24.663,08	24.663,08	24.663,08	135.336,92	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.488.962,00**	**0,00**	**2.488.962,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**136.264.462,00**	**212.000,00**	**136.476.462,00**	**33.242.694,09**	**18.382.256,00**	**15.524.859,11**	**100.744.805,91**	**14.860.438,09**	**2.857.396,89**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**136.264.462,00**	**212.000,00**	**136.476.462,00**	**33.242.694,09**	**18.382.256,00**	**15.524.859,11**	**100.744.805,91**	**14.860.438,09**	**2.857.396,89**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.349.286,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**136.264.462,00**	**212.000,00**	**136.476.462,00**	**33.242.694,09**	**23.731.542,17**	**15.524.859,11**	**100.744.805,91**	**14.860.438,09**	**2.857.396,89**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência)

Período: Março/2024 a Fevereiro/2025

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		Até o Mês	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	5.896.736,84	5.872.073,76	0,00	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	396.736,84	372.073,76	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	396.736,84	372.073,76	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	396.736,84	372.073,76	0,00	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**5.896.736,84**	**5.872.073,76**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	22.324.217,76	26.991.587,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	535.963,10	535.963,10	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.536.361,01	1.006.916,80	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVES E VALORES VINCULADOS	3.069.154,24	3.081.597,24	0,00	0,00
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**16.254.665,61**	**23.439.036,06**	**0,00**	**0,00**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	2.415.000,89	4.777.210,72	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	104.717,66	116.712,43	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	3.724.499,87	2.714.297,85	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**6.244.218,42**	**7.608.221,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	**-10.357.928,77**	**-17.566.962,30**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**126.357.342,78**	**125.788.438,71**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	**4,67**	**4,67**	**0,00**	**0,00**
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	**-8,20**	**-13,97**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	**120,00**	**120,00**	**120,00**	**120,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Março/2024 a Fevereiro/2025 **Órgão: Poder Executivo**

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	3.742.327,70	3.709.438,62	3.816.986,26	3.852.778,88	3.813.806,00	3.863.656,75	3.862.675,29	3.830.511,14	3.891.129,84	7.019.656,08	4.033.215,76	4.342.444,38	49.778.626,70
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	19.888,96	19.888,96	19.888,96	19.888,96	19.888,96	19.888,96	19.888,96	19.888,96	19.888,96	19.888,96	27.844,51	27.844,51	254.578,62
ENCARGOS SOCIAIS	862.195,58	713.666,14	225,92	445.091,72	596.029,90	225,92	290.319,50	443.781,20	446.366,80	1.645.176,67	615.043,66	0,00	6.058.123,01
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	82.341,08	80.929,08	80.066,30	79.338,30	77.882,30	77.882,30	77.882,30	77.882,30	77.882,30	87.981,66	83.282,45	80.437,19	963.787,56
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORCAMENTARIAMENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇOES (VARIÁVEIS)	10.375,64	10.375,64	10.375,64	10.375,64	10.375,64	10.375,64	10.375,64	10.375,64	10.375,64	10.375,64	92.405,33	23.307,49	219.469,22
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.073,78	0,00	0,00	0,00	51.073,78
INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES TRABALHISTAS	45.374,54	202.125,75	40.219,59	30.711,02	41.097,05	39.182,67	16.256,30	70.116,93	36.764,57	311.461,66	142.761,17	18.868,05	994.939,30
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	**4.762.503,50**	**4.736.424,19**	**3.967.762,67**	**4.438.184,52**	**4.559.079,85**	**4.011.212,24**	**4.277.397,99**	**4.452.556,17**	**4.533.481,89**	**9.094.540,67**	**4.994.552,88**	**4.492.901,62**	**58.320.598,19**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	TOTAL
DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.073,78	0,00	0,00	0,00	51.073,78
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)	170.656,40	177.431,05	184.931,41	189.290,30	170.575,37	174.523,67	174.970,34	169.301,84	174.382,65	304.210,09	212.413,41	284.537,66	2.387.224,19
VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022	0,00	30.569,46	30.589,64	31.886,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.046,07
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	**170.656,40**	**208.000,51**	**215.521,05**	**221.177,27**	**170.575,37**	**174.523,67**	**174.970,34**	**169.301,84**	**225.456,43**	**304.210,09**	**212.413,41**	**284.537,66**	**2.531.344,04**

DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**4.591.847,10**	**4.528.423,68**	**3.752.241,62**	**4.217.007,25**	**4.388.504,48**	**3.836.688,57**	**4.102.427,65**	**4.283.254,33**	**4.308.025,46**	**8.790.330,58**	**4.782.139,47**	**4.208.363,96**	**55.789.254,15**

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	16.940.000,00	2.190.575,40
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.750.000,00	165.249,13
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.715.000,00	153.140,64
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.875.000,00	1.253.004,69
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.600.000,00	619.180,94
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.290.000,00	16.272.929,96
2.1 - Cota-Parte FPM	41.540.000,00	7.849.837,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.000.000,00	7.849.837,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	540.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.800.000,00	4.935.644,59
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	32.662,88
2.4 - Cota-Parte ITR	250.000,00	74.935,08
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.500.000,00	3.379.849,82
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**95.230.000,00**	**18.463.505,36**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**15.550.000,00**	**3.254.585,87**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**8.257.500,00**	**1.361.290,35**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**18.690.000,00**	**3.671.339,56**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.690.000,00	3.550.738,65
6.1.1 - Principal	18.600.000,00	3.534.113,10
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00	16.625,55
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	120.600,91
6.4.1 - Principal	0,00	120.600,91
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.050.000,00**	**279.527,23**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.671.339,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**19.777.000,00**	**2.956.955,10**	**2.950.318,38**	**2.948.395,60**	**6.636,72**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.810.000,00	2.956.955,10	2.950.318,38	2.948.395,60	6.636,72
10.1.1 - Educação Infantil	4.690.000,00	1.114.900,82	1.114.900,82	1.112.978,04	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.120.000,00	1.842.054,28	1.835.417,56	1.835.417,56	6.636,72
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.967.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.457.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.956.955,10	2.950.318,38	2.948.395,60	6.636,72	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.956.955,10	2.950.318,38	2.948.395,60	6.636,72	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.956.955,10	2.950.318,38	2.948.395,60	6.636,72	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.485.517,06	2.950.318,38	2.950.318,38	83,09
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	367.133,96	721.021,18	721.021,18	353.887,22	19,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.850.939,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.850.939,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**11.225.000,00**	**3.066.420,02**	**1.516.668,76**	**1.064.134,13**	**1.549.751,26**
20.1 - Educação Infantil	3.035.000,00	731.257,71	341.447,59	209.038,08	389.810,12
20.2 - Ensino Fundamental	8.190.000,00	2.335.162,31	1.175.221,17	855.096,05	1.159.941,14
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**30.952.000,00**	**6.023.375,12**	**4.466.987,14**	**4.012.529,73**	**1.556.387,98**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.185.000,00	1.846.158,53	1.456.348,41	1.322.016,12	389.810,12
21.1.1 - Creche	3.035.000,00	731.257,71	341.447,59	209.038,08	389.810,12
21.1.2 - Pré-escola	7.150.000,00	1.114.900,82	1.114.900,82	1.112.978,04	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.767.000,00	4.177.216,59	3.010.638,73	2.690.513,61	1.166.577,86

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.516.668,76
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.254.585,87
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	353.887,22
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	2.342,33
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.415.025,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.615.876,34	4.415.025,08	23,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**675.466,98**	**25.804,55**	**567.887,00**	**2.342,33**	**105.237,65**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	671.999,36	25.804,55	566.537,00	2.342,33	103.120,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.467,62	0,00	1.350,00	0,00	2.117,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.876.500,00**	**737.809,22**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.324.000,00	593.550,23
31.1.1 - Salário-Educação	1.600.000,00	300.710,97
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	450.000,00	48.566,25
31.1.4 - PNATE	17.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	257.000,00	244.273,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.485.000,00	143.592,40
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	67.500,00	666,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**6.887.000,00**	**1.358.310,79**	**567.627,48**	**251.977,39**	**790.683,31**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.730.000,00	453.812,78	20.811,18	9.573,58	433.001,60
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.382.000,00	449.162,85	209.782,85	141.182,85	239.380,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	2.410.000,00	455.335,16	337.033,45	101.220,96	118.301,71

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**37.889.000,00**	**7.381.865,91**	**5.034.614,62**	**4.264.507,12**	**2.347.251,29**
33.1 - Despesas Correntes	36.399.000,00	7.265.694,19	5.034.614,62	4.264.507,12	2.231.079,57
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.537.000,00	3.744.050,14	3.501.625,81	3.499.703,03	242.424,33
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	279.000,00	278.808,00	46.468,00	46.468,00	232.340,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.583.000,00	3.242.836,05	1.486.520,81	718.336,09	1.756.315,24
33.2 - Despesas de Capital	1.490.000,00	116.171,72	0,00	0,00	116.171,72
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.490.000,00	116.171,72	0,00	0,00	116.171,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-581.183,75	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.671.339,56	300.710,97
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.949.745,60	53.688,69
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	140.410,21	247.022,28
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	140.410,21	247.022,28

Nota Explicativa:

1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI
Diretora da Educação

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**3.400.000,00**	**0,00**	**3.400.000,00**	**486.093,37**	**2.913.906,63**	**486.093,37**	**0,00**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00	486.093,37	2.913.906,63	486.093,37	0,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	**11.549.000,00**	**287.400,00**	**11.836.400,00**	**3.266.749,23**	**8.569.650,77**	**2.138.260,49**	**1.128.488,74**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.805.000,00	287.400,00	8.092.400,00	2.402.086,83	5.690.313,17	1.617.857,16	784.229,67
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.744.000,00	0,00	3.744.000,00	864.662,40	2.879.337,60	520.403,33	344.259,07
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**620.000,00**	**30.000,00**	**650.000,00**	**111.801,13**	**538.198,87**	**73.590,60**	**38.210,53**
181 - POLICIAMENTO	0,00	30.000,00	30.000,00	10.661,12	19.338,88	10.661,12	0,00
182 - DEFESA CIVIL	620.000,00	0,00	620.000,00	101.140,01	518.859,99	62.929,48	38.210,53
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**7.819.500,00**	**0,00**	**7.819.500,00**	**2.715.559,32**	**5.103.940,68**	**1.042.189,98**	**1.673.369,34**
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	60.000,00	0,00	60.000,00	1.322,00	58.678,00	1.322,00	0,00
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.704.500,00	0,00	7.704.500,00	2.714.237,32	4.990.262,68	1.040.867,98	1.673.369,34
10 - SAÚDE	**35.387.500,00**	**-22.750,00**	**35.364.750,00**	**7.844.842,89**	**27.519.907,11**	**5.550.119,78**	**2.294.723,11**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	34.055.000,00	-22.750,00	34.032.250,00	7.533.748,63	26.498.501,37	5.330.982,86	2.202.765,77
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.206.000,00	0,00	1.206.000,00	275.871,78	930.128,22	183.914,44	91.957,34
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	121.000,00	0,00	121.000,00	35.222,48	85.777,52	35.222,48	0,00
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
12 - EDUCAÇÃO	**37.889.000,00**	**0,00**	**37.889.000,00**	**7.381.865,91**	**30.507.134,09**	**5.034.614,62**	**2.347.251,29**
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.410.000,00	0,00	2.410.000,00	455.335,16	1.954.664,84	337.033,45	118.301,71
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.497.000,00	0,00	23.497.000,00	4.631.209,37	18.865.790,63	3.031.449,91	1.599.759,46
364 - ENSINO SUPERIOR	1.382.000,00	0,00	1.382.000,00	449.162,85	932.837,15	209.782,85	239.380,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.595.000,00	0,00	10.595.000,00	1.846.158,53	8.748.841,47	1.456.348,41	389.810,12
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
15 - URBANISMO	**24.500.500,00**	**-28.650,00**	**24.471.850,00**	**5.202.011,90**	**19.269.838,10**	**2.508.545,93**	**2.693.465,97**
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.085.500,00	1.000.000,00	7.085.500,00	1.804.081,69	5.281.418,31	613.379,14	1.190.702,55
452 - SERVIÇOS URBANOS	18.415.000,00	-1.028.650,00	17.386.350,00	3.397.930,21	13.988.419,79	1.895.166,79	1.502.763,42
17 - SANEAMENTO	**1.000.000,00**	**-106.000,00**	**894.000,00**	**749.694,64**	**144.305,36**	**144.417,78**	**605.276,86**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.000.000,00	-106.000,00	894.000,00	749.694,64	144.305,36	144.417,78	605.276,86
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**1.120.000,00**	**0,00**	**1.120.000,00**	**335.508,43**	**784.491,57**	**140.085,74**	**195.422,69**
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.120.000,00	0,00	1.120.000,00	335.508,43	784.491,57	140.085,74	195.422,69
20 - AGRICULTURA	**2.593.000,00**	**0,00**	**2.593.000,00**	**573.162,76**	**2.019.837,24**	**359.073,30**	**214.089,46**
606 - EXTENSÃO RURAL	2.255.000,00	0,00	2.255.000,00	345.162,76	1.909.837,24	321.073,30	24.089,46
609 - DEFESA AGROPECUÁRIA	338.000,00	0,00	338.000,00	228.000,00	110.000,00	38.000,00	190.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	**3.567.000,00**	**52.000,00**	**3.619.000,00**	**658.525,83**	**2.960.474,17**	**300.985,23**	**357.540,60**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	3.536.000,00	17.000,00	3.553.000,00	658.525,83	2.894.474,17	300.985,23	357.540,60
813 - LAZER	31.000,00	35.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025 **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**4.330.000,00**	**0,00**	**4.330.000,00**	**3.916.878,68**	**413.121,32**	**604.279,18**	**3.312.599,50**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.230.000,00	0,00	3.230.000,00	2.816.878,68	413.121,32	440.197,95	2.376.680,73
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	164.081,23	935.918,77
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.488.962,00**	**0,00**	**2.488.962,00**	**0,00**	**2.488.962,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.488.962,00	0,00	2.488.962,00	0,00	2.488.962,00	0,00	0,00
TOTAL	**136.264.462,00**	**212.000,00**	**136.476.462,00**	**33.242.694,09**	**103.233.767,91**	**18.382.256,00**	**14.860.438,09**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Março/2024 a Fevereiro/2025 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	1.277.954,08	2.231.460,50	1.870.887,04	3.143.232,08	1.780.662,78	1.650.873,84	1.521.446,43	1.631.837,47	1.471.646,19	1.764.845,90	1.077.698,46	1.298.678,77	20.721.223,54
CONTRIBUIÇÕES	66.768,54	80.701,23	71.623,78	68.753,74	74.041,14	63.574,26	56.907,18	49.221,08	57.966,82	62.071,05	69.206,72	65.107,85	785.943,39
RECEITA PATRIMONIAL	137.799,00	152.441,15	149.309,12	148.453,88	153.589,05	150.958,16	148.427,14	162.070,48	151.122,80	158.875,79	189.919,22	218.030,50	1.920.996,29
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.301.129,32	9.393.577,01	9.063.450,09	9.291.504,54	9.653.993,24	8.138.559,56	7.746.285,91	9.867.284,53	8.779.559,12	12.045.804,05	11.744.560,90	11.145.036,63	115.170.744,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.890,84	40.087,94	67.703,98	92.269,30	149.428,34	62.193,99	45.524,00	71.640,34	1.465.568,08	63.512,30	57.681,35	40.040,52	2.204.540,98
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**9.832.541,78**	**11.898.267,83**	**11.222.974,01**	**12.744.213,54**	**11.811.714,55**	**10.066.159,81**	**9.518.590,66**	**11.782.053,90**	**11.925.863,01**	**14.095.109,09**	**13.139.066,65**	**12.766.894,27**	**140.803.449,10**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	1.109.519,83	1.217.725,40	1.191.568,62	1.209.740,73	1.069.293,63	1.090.298,22	899.473,35	1.371.543,55	1.194.734,67	1.400.366,74	1.653.359,17	1.607.386,48	15.015.010,39
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**1.109.519,83**	**1.217.725,40**	**1.191.568,62**	**1.209.740,73**	**1.069.293,63**	**1.090.298,22**	**899.473,35**	**1.371.543,55**	**1.194.734,67**	**1.400.366,74**	**1.653.359,17**	**1.607.386,48**	**15.015.010,39**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**8.723.021,95**	**10.680.542,43**	**10.031.405,39**	**11.534.472,81**	**10.742.420,92**	**8.975.861,59**	**8.619.117,31**	**10.410.510,35**	**10.731.128,34**	**12.694.742,35**	**11.485.707,48**	**11.159.507,79**	**125.788.438,71**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	**8.723.021,95**	**10.680.542,43**	**10.031.405,39**	**11.534.472,81**	**10.742.420,92**	**8.975.861,59**	**8.619.117,31**	**10.410.510,35**	**10.731.128,34**	**12.694.742,35**	**11.485.707,48**	**11.159.507,79**	**125.788.438,71**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	**8.723.021,95**	**10.680.542,43**	**10.031.405,39**	**11.534.472,81**	**10.742.420,92**	**8.975.861,59**	**8.619.117,31**	**10.410.510,35**	**10.731.128,34**	**12.694.742,35**	**11.485.707,48**	**11.159.507,79**	**125.788.438,71**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025 **Consolidado**

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	**3.536.361,01**	**3.724.499,87**	**1.031.655,63**	**2.549.226,47**	**1.002.534,35**	**9.339,02**	**7.667,67**	**977.795,52**	**2.714.297,85**
RECURSOS PRÓPRIOS	2.399.559,27	1.597.885,30	692.241,23	2.229.874,77	663.119,95	9.339,02	3.256,34	160.345,48	931.509,01
RECURSOS ESTADUAIS	64.484,55	1.514.155,35	304.721,69	3.710,27	304.721,69	0,00	193,33	60.774,28	1.209.240,33
RECURSOS FEDERAIS	1.072.317,19	612.459,22	34.692,71	315.641,43	34.692,71	0,00	4.218,00	756.675,76	573.548,51
TOTAL	**3.536.361,01**	**3.724.499,87**	**1.031.655,63**	**2.549.226,47**	**1.002.534,35**	**9.339,02**	**7.667,67**	**977.795,52**	**2.714.297,85**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**5.896.736,84**	**5.896.736,84**	**5.872.073,76**
Deduções (II)	**16.254.665,61**	**16.254.665,61**	**23.439.036,06**
Ativo Disponível	22.324.217,76	22.324.217,76	26.991.587,00
Haveres Financeiros	535.963,10	535.963,10	535.963,10
(-) Restos a Pagar Processados	3.536.361,01	3.536.361,01	1.006.916,80
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	3.069.154,24	3.069.154,24	3.081.597,24
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**-10.357.928,77**	**-10.357.928,77**	**-17.566.962,30**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	396.736,84	396.736,84	372.073,76
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-10.754.665,61**	**-10.754.665,61**	**-17.939.036,06**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Fevereiro (c - a)
Resultado Nominal	**-7.184.370,45**	**-7.184.370,45**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2024 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

Prefeitura Municipal de Pirapozinho

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2025 a Fevereiro/2025 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**138.112.312,00**	**138.112.312,00**	**25.507.822,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.750.812,00	19.750.812,00	2.376.377,23
CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	134.314,57
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	134.314,57
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	41.100,00	41.100,00	9.811,23
RECEITA PATRIMONIAL	1.726.250,00	1.726.250,00	407.949,72
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.685.150,00	1.685.150,00	398.138,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.787.000,00	116.787.000,00	22.889.597,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	683.400,00	683.400,00	97.721,87
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	683.400,00	683.400,00	97.721,87
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**12.017.000,00**	**12.017.000,00**	**1.086.326,90**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	150.000,00	150.000,00	460.550,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	150.000,00	150.000,00	460.550,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.867.000,00	2.867.000,00	625.776,90
CONVÊNIOS	2.277.000,00	2.277.000,00	301.964,90
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	590.000,00	590.000,00	323.812,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**3.017.000,00**	**3.017.000,00**	**1.086.326,90**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**15.550.000,00**	**15.550.000,00**	**3.260.745,65**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**125.579.312,00**	**125.579.312,00**	**23.333.403,68**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**118.518.000,00**	**117.338.000,00**	**17.461.629,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.602.500,00	61.412.750,00	9.906.290,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	250.000,00	250.000,00	156.638,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.665.500,00	55.675.250,00	7.398.700,16
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**118.268.000,00**	**117.088.000,00**	**17.304.990,87**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**15.257.500,00**	**16.649.500,00**	**920.626,62**
INVESTIMENTOS	14.997.500,00	16.389.500,00	895.963,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	100.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	160.000,00	160.000,00	24.663,08
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**15.097.500,00**	**16.489.500,00**	**895.963,54**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**2.488.962,00**	**2.488.962,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**135.854.462,00**	**136.066.462,00**	**18.200.954,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**-10.275.150,00**	**-10.487.150,00**	**5.132.449,27**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-5.882.642,22

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	**16.940.000,00**	**16.940.000,00**	**2.190.575,40**	**12,93**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.750.000,00	4.750.000,00	165.249,13	3,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.715.000,00	1.715.000,00	153.140,64	8,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.875.000,00	6.875.000,00	1.253.004,69	18,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.600.000,00	3.600.000,00	619.180,94	17,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**62.200.000,00**	**62.200.000,00**	**16.272.929,96**	**26,16**
Cota-Parte FPM	32.800.000,00	32.800.000,00	7.849.837,59	23,93
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	74.935,08	37,46
Cota-Parte IPVA	6.800.000,00	6.800.000,00	3.379.849,82	49,70
Cota-Parte ICMS	22.240.000,00	22.240.000,00	4.935.644,59	22,19
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	32.662,88	20,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	**79.140.000,00**	**79.140.000,00**	**18.463.505,36**	**23,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.475.000,00	19.557.500,00	4.365.378,31	22,32	3.188.513,91	16,30	2.782.474,68	14,22	1.176.864,40
Despesas Correntes	19.215.000,00	19.215.000,00	4.132.890,31	21,50	3.186.764,91	16,58	2.782.474,68	14,48	946.125,40
Despesas de Capital	260.000,00	342.500,00	232.488,00	67,87	1.749,00	0,51	0,00	0,00	230.739,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.475.000,00**	**19.557.500,00**	**4.365.378,31**	**22,32**	**3.188.513,91**	**16,30**	**2.782.474,68**	**14,22**	**1.176.864,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.365.378,31	3.188.513,91	2.782.474,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.365.378,31**	**3.188.513,91**	**2.782.474,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.769.525,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	418.988,11	418.988,11	418.988,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,64**	**17,27**	**15,07**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2025	2.769.525,80	4.365.378,31	1.595.852,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.595.852,51
Empenhos de 2024	13.761.425,70	20.498.458,36	6.737.032,66	917.882,75	0,00	0,00	830.033,90	80.673,83	7.175,02	6.729.857,64
Empenhos de 2023	12.720.744,82	20.856.955,21	8.136.210,39	740.631,49	0,00	0,00	732.974,92	420,00	7.236,57	8.128.973,82
Empenhos de 2022	11.632.791,17	18.049.644,86	6.416.853,69	596.875,24	0,00	0,00	594.079,24	0,00	2.796,00	6.414.057,69
Empenhos de 2021	10.237.535,37	17.213.180,28	6.975.644,91	388.732,33	0,00	0,00	196.046,97	0,00	192.685,36	6.782.959,55

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.172.000,00	13.172.000,00	2.244.659,92	17,04
Proveniente da União	10.595.000,00	10.595.000,00	1.901.278,90	17,94
Proveniente dos Estados	2.577.000,00	2.577.000,00	343.381,02	13,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.172.000,00**	**13.172.000,00**	**2.244.659,92**	**17,04**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.245.000,00	14.082.450,00	2.811.211,22	19,96	1.791.301,85	12,72	1.543.102,38	10,95	1.019.909,37
Despesas Correntes	13.545.000,00	13.368.950,00	2.783.116,19	20,81	1.776.215,82	13,28	1.539.642,38	11,51	1.006.900,37
Despesas de Capital	700.000,00	713.500,00	28.095,03	3,93	15.086,03	2,11	3.460,00	0,48	13.009,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.206.000,00	1.206.000,00	275.871,78	22,87	183.914,44	15,24	183.914,44	15,24	91.957,34
Despesas Correntes	1.206.000,00	1.206.000,00	275.871,78	22,87	183.914,44	15,24	183.914,44	15,24	91.957,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	121.000,00	121.000,00	35.222,48	29,10	35.222,48	29,10	35.222,48	29,10	0,00
Despesas Correntes	121.000,00	121.000,00	35.222,48	29,10	35.222,48	29,10	35.222,48	29,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.577.500,00**	**15.414.950,00**	**3.122.305,48**	**20,25**	**2.010.438,77**	**13,04**	**1.762.239,30**	**11,43**	**1.111.866,71**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZINHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a FEVEREIRO 2025

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	33.720.000,00	33.639.950,00	7.176.589,53	21,33	4.979.815,76	14,80	4.325.577,06	12,85	2.196.773,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.206.000,00	1.206.000,00	275.871,78	22,87	183.914,44	15,24	183.914,44	15,24	91.957,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	121.000,00	121.000,00	35.222,48	29,10	35.222,48	29,10	35.222,48	29,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.052.500,00**	**34.972.450,00**	**7.487.683,79**	**21,41**	**5.198.952,68**	**14,86**	**4.544.713,98**	**12,99**	**2.288.731,11**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	15.577.500,00	15.414.950,00	3.122.305,48	20,25	2.010.438,77	13,04	1.762.239,30	11,43	1.111.866,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.475.000,00**	**19.557.500,00**	**4.365.378,31**	**22,32**	**3.188.513,91**	**16,30**	**2.782.474,68**	**14,22**	**1.176.864,40**

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

GERSON FELICIO DOS SANTOS NETO
Contador
CRC-1SP186015/O-6

ISABELLA ADELIA DE O. SOARES KRIMMER
Diretora da Saúde
Decreto 6443

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Enfermeiro de ESF (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição
08º	*Não comparecimento*	
09º	Ananda de Lima Viudes	560613

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento para exercício de cargo comissionado*** do(a) servidor(a) ***Isabella Adelia de Oliveira Soares***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 25 de março de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Monitor de Transporte Escolar

Ord	Nome	Nº de Inscrição
10º	*Tempo expirado para apresentação de documentação necessária*	
11º	Ana Clara Batista dos Santos	566960

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 25 de março de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028